

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 070/2023

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 03/10/2023 às 15:37:33

Setores envolvidos:

PL, PL-PR-DAF-CAJ, PL-PR-DAF-CA, PL-PR-DAP

PROJETO DE LEI Nº 3.109

Segue o Projeto de Lei nº 3.109 do Vereador Edão que entrará para conhecimento na próxima Sessão.

—
Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

PLE03109.pdf

PROJETO DE LEI Nº 3.109

Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Campo Limpo Paulista, a Festa de Nossa Senhora de Aparecida, na Comunidade que leva o mesmo nome no Bairro Figueira Branca.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Limpo Paulista, a Festa de Nossa Senhora de Aparecida, na Comunidade que leva o mesmo nome, situada no Bairro Figueira Branca, anualmente, no dia 12 de Outubro.

Art. 2º O evento “Festa de Nossa Senhora de Aparecida” acontece há 19 anos naquela Comunidade e atrai pessoas não somente de Campo Limpo Paulista, como de outros municípios, em razão da sua tradição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Buscamos com este Projeto, instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a Festa de Nossa Senhora de Aparecida, na Comunidade que leva o mesmo nome, situada no Bairro da Figueira Branca

Em razão da sua tradição, pois o evento ocorre há 19 anos, atrai anualmente no dia 12 de outubro, inúmeras pessoas não somente da cidade, como de outros Municípios, em razão da famosa encenação onde o encontro da imagem de Nossa Senhora Aparecida, em 1717, no rio Paraíba do Sul, foi o início da devoção à Padroeira

do Brasil, a partir da fé dos pescadores João Alves, Felipe Pedroso e Domingos Garcia e suas famílias.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, dada a justa homenagem a que se preza.

Campo Limpo Paulista, 2 de outubro de 2023.

EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS (EDÃO)

VEREADOR

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAF-CAJ - Chefia de Assuntos Jurídicos

Data: 03/10/2023 às 15:38:48

Para parecer jurídico.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAP - Diretoria de Assuntos Parlamentares

Data: 03/10/2023 às 15:50:31

Para pareceres das Comissões competentes.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Suely V. - PL-PR-DAF-CAJ

Para: PL - Plenário

Data: 04/10/2023 às 10:19:40

Segue parecer;

Att

—

Suely Belonci Vellasco
CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Anexos:

parecer_PL_3109_Festa_NOssa_Senhora_de_Aparecida_Edao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Suely Belonci Vellasco	04/10/2023 10:19:56	1Doc	SUELY BELONCI VELLASCO CPF 773.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE90-E75B-F664-6252**

PROJETO DE LEI 3.109

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

AUTORIA: VEREADOR EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS (EDÃO)

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

Relatório

O Ilustre Vereador desta Casa inicia o Projeto de Lei que “Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Campo Limpo Paulista, a Festa de Nossa Senhora de Aparecida, na Comunidade que leva o mesmo nome no Bairro Figueira Branca.”

Fundamentação Jurídica

A Lei Municipal nº 2.546, de 16 de novembro de 2022, Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Campo Limpo Paulista.

O parágrafo único do art. 1º, possibilita a inclusão de novas datas, além das mencionadas, desde que instituídas por lei:

“Parágrafo único. Constará no Calendário Municipal Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, religiosos, da saúde, da educação, de lazer e outros afins instituídos por Leis, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município, e os que lhe vierem a crescer.”

Vê-se que no Projeto sob análise, enquadra-se perfeitamente na Lei Municipal nº 2.546, de autoria do Poder Executivo.

Por outro lado, o evento já acontece na citada Comunidade há 19 anos, tornando-o grandioso e prestigiado por toda a população e por pessoas de outras cidades.

Conclusão

Pelo exposto, o Projeto deverá tramitar, segundo as normas do Regimento Interno desta Casa e contar com os pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação; Finanças, Contas e Orçamento e Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente.

O mérito pertence ao Soberano Plenário.

Para aprovação deste Projeto submetido à apreciação do Plenário, garantido o quórum de abertura da sessão, dependerá do voto favorável da maioria dos membros presentes- maioria simples- observada a presença da maioria absoluta dos Srs. Vereadores desta Casa, de acordo com o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2023.

Suely Belonci Vellasco
advogada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE90-E75B-F664-6252

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELY BELONCI VELLASCO (CPF 773.XXX.XXX-68) em 04/10/2023 10:19:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/AE90-E75B-F664-6252>

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 04/01/2024 às 16:09:09

10/10/2023 - Lida a Ementa;

24/10/2023 - Projeto aprovado em primeira votação com os pareceres escritos e favoráveis das CJR/CFCO e CECEMA;

07/11/2023 - Projeto aprovado em segunda votação;

12/12/2023 - Lei promulgada pela Câmara.

—

Heleni Eunice Geraldo

chefia de administração

Anexos:

LEI02619.pdf

LEI Nº 2.619 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Campo Limpo Paulista, a Festa de Nossa Senhora de Aparecida, na Comunidade que leva o mesmo nome no Bairro Figueira Branca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41,
PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Limpo Paulista, a Festa de Nossa Senhora de Aparecida, na Comunidade que leva o mesmo nome, situada no Bairro Figueira Branca, anualmente, no dia 12 de Outubro.

Art. 2º O evento “Festa de Nossa Senhora de Aparecida” acontece há 19 anos naquela Comunidade e atrai pessoas não somente de Campo Limpo Paulista, como de outros municípios, em razão da sua tradição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 12 de dezembro de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças